



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO Coren/RN n.º 58/2020

Arquivamento da Denúncia n.º 013/2019.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – COREN-RN, juntamente com o Conselheiro Relator, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei n.º 5.905/73 de 12/07/1973 que dispõe sobre a criação do Conselho Federal e Regionais de Enfermagem em seus artigos 2º e 15º;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 370/2010 que trata do Código de Processo Ético disciplinar dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 564/2017 que trata do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Denúncia n.º 013/2019;

CONSIDERANDO o parecer do relator n.º 013/2019;


CONSIDERANDO a deliberação da 556ª Reunião Ordinária Plenária, realizado dia 22 de outubro de 2020.


DECIDE:

Art. 1º- Arquivamento da denúncia n.º 013/2019.

Art. 2º- Este ato decisório entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Natal/RN, 18 de novembro de 2020.


Sílvia Helena dos Santos Gomes
Coren/RN 52.113-ENF
Presidente


Francisco Jalisson de Almeida e Silva
Coren/RN 220.864 –ENF
Conselheiro Relator